



EDITAL Nº. 0030911.2018
PROCESSO Nº. 030911.11.2018

A Secretaria da Saúde do Município de Uruoca, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 165/2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO ZERO QUILOMETRO, EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BASICA JAN KEULY AQUINO NO MUNICIPIO DE URUOCA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº. Nº.11423.060000/1170-01-MINISTERIO DA SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.tce.gov.br.

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura situada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos- Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE: CEP: 62.460-000

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 08H30MIN

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0901.10.301.0075.1.004- Aquisição de Equipamentos para os PSF'S.



ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência para contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.4. É vedada a participação de licitante:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 9.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 9.4.8. Que seja servidor de órgão responsável pela licitação ou cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) carta de credenciamento devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital;
- b) contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- 10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluídos o direito de lance e de recurso.



11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.

11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca (no caso de aquisição) e demais informações relativas ao objeto ofertado.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- planilha de preço em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- descrição do objeto (características, marca / modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência;
- preço unitário e global, em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante.

12.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o



modelo estabelecido no Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste Edital. Tal declaração deve ser colocada no mesmo envelope da Proposta.

12.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula " DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.

13.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.

13.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.

13.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

13.1.6. Cédula de Identidade, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;

13.1.7- Alvará de Localização e Funcionamento

13.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como inteligência do artigo 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

13.3.5. Comprovação em ser concessionária ou ser fabricante dos veículos ofertados em sua proposta.



conforme disposto na Lei nº 6.729/79

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital;
- b) Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas



as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;

f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006;

h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, pmulicitacao@hotmail.com, identificando o número do pregão.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na sala de Protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 173, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de



impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na sala de Protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 173, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido



contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

18.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

19.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 25 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

19.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

19.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.2. Quanto ao recebimento:

19.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

19.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

20.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução



contratual.

20.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

20.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

20.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

21.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

21.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

21.5. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

21.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

22.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

22.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

22.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

24. DO LOCAL E HORÁRIO(S) PARA ENTREGA

24.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) seguinte(s) dias, endereço(s) e horários

LOCAL	ENDEREÇO	Horários/Dias
Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE	Rua Roberto Dourado, 243, Roberto Dourado, Uruoca-CE	De segunda á Sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto do termo de referência.

26. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributarias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os itens licitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei de nº 8.666/93 e na Lei de nº 10.520/2005.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Uruoca-CE.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

27.9. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.

27.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11. O pregoeiro se achar necessário poderá suspender o certame e solicitar aos licitantes amostras dos produtos que eles estão oferecendo em suas propostas.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uruoca-CE.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Uruoca - CE, 14 de janeiro de 2019.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA
MEMBRO/APOIO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO ZERO QUILOMETRO, EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BASICA JAN KEULY AQUINO NO MUNICIPIO DE URUOCA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº. Nº.11423.060000/1170-01-MINISTERIO DA SAUDE

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de acordo com a necessidade da administração.

2.2. Os preços de referencia foram estimados com base na PROPOSTA Nº.11423.060000/1170-01-MINISTERIO DA SAUDE

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição visa atender a proposta do Ministério da saúde, sendo que os equipamentos/matérias oportunizarão uma reestruturação a melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de saúde do Município, garantindo conforto e segurança a população usuária do Sistema Único de Saude-SUS, durante a assistência prestada nas Unidades Básicas de Saude-UBSF.

3.2. Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal n 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Decreto Federal supracitado estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade licitatória pregão em licitações nas quais haja utilização de recursos repassados voluntariamente pela União Federal, havendo, ademais, disposição em referido ato normativo acerca da preferência, na obrigatoriedade, em se utilizar a modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

Como se infere, o mandamento legal é no sentido de dar margem de preferência em se utilizar a forma eletrônica, não havendo, contudo, obrigação legal imposto quanto ao emprego de tal espécie de Pregão.

A baliza normativa é clara. Não se pode alterar a modalidade, a qual necessariamente deve a ser opção o Pregão, pelas cuja espécies determinação presencial não ou se eletrônico.

O Município de Uruoca/CE, no possui servidor capacitado para bem e eficazmente acessar e operar citada plataforma. Ademais, a rede instalada nesta Prefeitura, bem como o correspondente maquinário, não suporta a utilização de tal procedimento técnico, haja vista, sobretudo, inconsistências advindas da conexão via internet utilizada, cujas deficiências técnicas acabariam por frustrar o procedimento, prejudicando das atividades administrativas.

Assim sendo, dentro do Poder Discricionário que detém a Administração publica Municipal, tendo como pressuposto a margem de opção preferencial conferida pelo Decreto Federal n. 5.504/2005, cabe ao contratante optar pela utilização da forma presencial, sendo uma via razoável a se trilhar quando se está diante de um objeto por demais comum como é o caso, facilmente encontrado no mercado, hipótese em que, inevitavelmente, se tem um grande número de participantes, a inviabilizar uma verificação prévia das propostas, acaso se opte pela forma eletrônica.

(Handwritten signatures and initials)



Cumpre ainda salientar que a utilização da modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica, tem acarretado sérias dificuldades para os órgãos públicos administrativos, notadamente os de menos porte, principalmente no que se refere ao cumprimento contratual.

Não raras vezes, por permitir o pregão eletrônico, a participação de licitantes sediados em locais de distância considerável do local da execução contratual é verificada, acarretando posterior desinteresse em se executar o objeto licitado por razões de ordem financeira, causando assim enorme prejuízo ao Interesse Público Municipal, seja de ordem material, financeira e temporal.

Na forma presencial, onde se ha uma maior proximidade física do interessado, vislumbra-se uma maior e melhor pretensão dos participantes de bem cumprirem o objeto licitado, justamente pela necessidade de presença física do licitante, havendo maior eficiência na fase contratual.

Em síntese, a Administração Pública Municipal adotará a modalidade licitatória Pregão, conforme predica o ordenamento jurídico vigente, apenas tendo optado por utilizar Sua forma presencial por razões de ordem prática, visando o melhor resguardo do Interesse Público. O Pregão Presencial adotado, além de ser mais prático, direto e acessível, atingira perfeitamente sua finalidade imperiosa, obter-se a proposta mais vantajosa possível, o que será mediante sessão pública, por meio de propostas de preços e lances verbais, procedimento esse regrado ao postulado da publicidade e isonomia, não tendo resultar qualquer prejuízo ao interesse público.

Nessas razões acima expendidas, entendemos plenamente justificável a utilização da modalidade licitatória pregão em seu aspecto presencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. ESTIMADO UNITARIO (R\$)	V. ESTIMADO GLOBAL (R\$)
01	Compressor Odontológico: Capacidade Reservatório 30 a 39 L, Potência 1 a 1,5 HP, Consumo 6 a 7 Pés, Isento de óleo sim.	UNID	01	1.900,00	1.900,00
02	Mesa para Impressora: Estrutura Aço/ Ferro Pintado, Dimensões mínimas: mínimo de 50 x 40 x 70 cm, Tampo Madeira/MDP/MDF/Similar.	UNID	01	100,00	100,00
03	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km): Tipo de Combustível Bicombustível, Portas: 04 portas, Ar Condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme), Capacidade 05 lugares, Freios ABS e Airbag Dup, Câmbio Manual, Motorização 1.0 a 1.3, Tipo de Direção Hidráulica/Elétrica, Distância entre eixos mínima de 2.370 mm.	UNID	01	45.000,00	45.000,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0075.1.004-Aquisição de Equipamentos para os PSF's



ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os materiais nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções disposta na lei.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

7.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de

(Handwritten signatures and initials)



reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) seguinte(s) dias, endereço(s) e horários

LOCAL	ENDEREÇO	Horários/Dias
Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE	Rua Roberto Dourado, 243, Roberto Dourado, Uruoca-CE	De segunda á Sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será até 06 (seis) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 14 de janeiro de 2019.

Alaine da Albuquerque da Silveira pessoa
Pregoeira

Clovis Cunha Lima Filho
Gestor do Fundo Municipal da Saúde



**ANEXO II
CARTA PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

Identificação do Licitante:

1- Razão Social/ Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco, agência e nº da conta corrente:

2- Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Mínimo de 60 dias)

3- Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						

Local e data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)

(Handwritten signatures and marks)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO ZERO QUILOMETRO, EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BASICA JAN KEULY AQUINO NO MUNICÍPIO DE URUOCA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº. Nº.11423.060000/1170-01-MINISTERIO DA SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA P/ CONTATO:

CIDADE:

CEP:

FAX:

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data
Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXX _____ E (O)A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O Município de Uruoca-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 173, centro, através da Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da secretaria de, o(a) Sr(a), inscrito no CPF:.....doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0030911.2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 0030911.2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 0030911.2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO ZERO QUILOMETRO, EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE BASICA JAN KEULY AQUINO NO MUNICÍPIO DE URUOCA DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº. Nº.11423.060000/1170-01-MINISTERIO DA SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: XXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até ~~XXXXXXXXXXXXXXXX~~, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial do Município de Uruoca-DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua Roberto Dourado, 243, Roberto Dourado, Uruoca-CE, de segunda à Sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30 e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados



da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em



decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0030911.2018, que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Uruoca do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: